



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 236/SPE, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.001166/2020-91, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada Jesuíta, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.MT.028818-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 723, de 18 de dezembro de 2002, de titularidade da empresa Jesuíta Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.031/0001-38, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da Jesuíta Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Jesuíta Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Jesuíta Energia S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo esta empresa do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 723, de 2002.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Jesuíta Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Pequena Central Hidrelétrica Jesuíta implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 12/06/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0403732** e o código CRC **72E8CDC0**.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Jesuíta Energia S.A.	CNPJ 08.918.031/0001-38
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	PCH Jesuíta (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 723, de 18 de dezembro de 2002 - Leilão nº 04/2019-ANEEL)
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica compreendendo: I - Quatro unidades geradoras de 5.575 kW de capacidade instalada, totalizando 22.300 kW de potência instalada; e II - Sistema de transmissão de interesse restrito constituído de uma subestação elevadora de 13,8/138 kV, junto a central geradora, e uma linha de uso compartilhado, em circuito simples, com extensão de quatro quilômetros e duzentos metros, até a linha de uso compartilhado, em 138 kV, denominada Linha Coletora, com extensão de trinta e seis quilômetros, em circuito simples, até a subestação de Interligação Parecis de 138/230 kV.
Período de Execução	De 01/03/2020 a 31/12/2024
Localidade do Projeto	Municípios de Sapezal e Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Judiney Carvalho de Souza	CPF: 568.729.251-91
Responsável técnico: Leo Aparecido Scabeni	CPF: 127.721.848-03
Contador: Derli Teobaldo Halberstadt	CPF: 561.425.280-00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	

Bens	152.119.630,00
Serviços	51.293.100,00
Outros	0,00
Total (1)	203.412.730,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	138.048.560,00
Serviços	49.420.900,00
Outros	0,00
Total (2)	187.469.460,00

Referência: Processo nº 48500.001166/2020-91

SEI nº 0403732